

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo, com a subsequente ementa: “Dá nova redação ao artigo 3º-A e altera vencimentos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 19/08/2022 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias que seguiram a entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, entretanto, no dia 25/08/2022, aportou a Emenda nº 001, subscrita por todos os Vereadores, para corrigir erro material e aspectos gramaticais, mantida a intenção normativa originária.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2022.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação